



Ex.^{mo} Senhor
Chefe do Gabinete de
S.Exa. a Ministra Adjunta e dos Assuntos
Parlamentares
Palácio de S. Bento
1249-068 LISBOA

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
N.º 606 ENT. 1250	22.03.2023	OF. N.º 2587/2023 ENT. 3094/2023 PROC.º 696/2022	28.04.2023

ASSUNTO: Resposta à Pergunta n.º 1358/XV/1.^a, de 22 de março de 2023, do Grupo Parlamentar do PS - Partido Socialista (Deputados Vera Braz, Marcos Perestrello, Maria Begonha, Pedro Anastácio, Ricardo Lima, Diogo Leão, Pedro Delgado Alves, Rita Borges Madeira, Romualda Nunes Fernandes, Miguel Cabrita, João Miguel Nicolau, Maria da Luz Rosinha, Susana Amador e Paulo Marques) - A degradação habitacional do Bairro de Vale de Judeus e do Bairro do Outeiro na freguesia de Alcoentre no Município de Azambuja.

Em referência ao ofício acima indicado, junto tenho a honra de remeter a V. Ex.^a a resposta à pergunta melhor identificada em epígrafe.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete

Filipa Sobral Torres



Nota

Assunto: Resposta à Pergunta 1358/XV/1.^a, de 22 de março de 2023, do Grupo Parlamentar do Partido Socialista - A degradação habitacional do Bairro de Vale de Judeus e do Bairro do Outeiro na freguesia de Alcoentre no Município de Azambuja

Os senhores deputados Vera Braz, Marcos Perestrello, Maria Begonha, Pedro Anastácio, Ricardo Lima, Diogo Leão, Pedro Delgado Alves, Rita Borges Madeira, Romualda Nunes Fernandes, Miguel Cabrita, João Miguel Nicolau, Maria da Luz Rosinha, Susana Amador e Paulo Marques do Grupo Parlamentar, vêm ao abrigo do disposto na alínea d) do artigo 156º da Constituição da República Portuguesa e da alínea e) do n.º 1 do artigo 4º do Regimento da Assembleia da República, colocar as seguintes questões ao Governo relativas aos bairros do Vale de Judeus e do Outeiro:

- 1. Que planos tem o Ministério da Justiça para os imóveis identificados?*
- 2. Por que razão estão os imóveis abandonados e sem fim atribuído?*
- 3. Está o Ministério da Justiça disponível para entregar a propriedade dos imóveis do Bairro Vale Judeus e Bairro do Outeiro ao Município de Azambuja para que este os integre na sua Estratégia Local de Habitação e proceda à sua reabilitação e disponibilização à população em regime renda acessível?*
- 4. Existe algum impedimento à entrega num curto prazo daqueles imóveis à Câmara Municipal da Azambuja?*

A área governativa da Justiça tem estado fortemente empenhada, em articulação com a área governativa da Habitação, em encontrar soluções para a situação das casas de função existentes em 18 Estabelecimentos Prisionais e 4 Centros Educativos.

O Estabelecimento Prisional de Vale de Judeus tem 110 casas de função e o Estabelecimento Prisional de Alcoentre tem 78 casas de função.



Em face do estado de conservação dos imóveis em causa e da manifestação de interesse por parte da Câmara Municipal da Azambuja, o Ministério da Justiça tem efetuado diligências no sentido de proceder à caracterização da situação de facto de cada um dos imóveis, com vista à sua futura integração na Estratégia Local de Habitação da Azambuja.

A integração será efetuada em duas fases, numa primeira fase, ocorrerá a transferência de um prédio completo do Estabelecimento Prisional de Vale de Judeus (com 12 fogos, por ser o único que se encontra totalmente devoluto) e do Bairro do Outeiro (com 16 fogos) e noutra fase, será analisada a transferência dos demais fogos dos 2 Estabelecimentos Prisionais, em função das especificidades existentes, designadamente quanto à sua ocupação.

Para se proceder a esta transferência torna-se necessário que o IGFEJ proceda ao registo deste património no inventário do património imobiliário do Estado com aptidão para uso habitacional, nos termos do Decreto-Lei n.º 82/2020, de 2 de outubro, fase indispensável para se operar a subsequente integração dos imóveis em causa na Bolsa de imóveis do Estado para habitação.

O IGFEJ encontra-se, em articulação com a Câmara Municipal e os Estabelecimentos Prisionais respetivos, a recolher os elementos suficientes para a inventariação dos imóveis, de modo que o processo possa prosseguir os seus trâmites normais. De acordo com a legislação vigente, designadamente o Decreto-Lei n.º 82/2020, de 2 de outubro, e o Decreto-Lei n.º 106/2018, de 29 de novembro, esclarece-se que não se opera a transferência da propriedade destes imóveis, mas somente a transferência da sua gestão.

Uma vez operada a transferência da gestão, a Câmara Municipal irá proceder à requalificação dos imóveis e à sua disponibilização em Programas de Habitação, como o Programa de Apoio ao Arrendamento (Decreto-Lei n.º 68/2019, de 22 de maio, na sua redação atual) ou o 1.º Direito - Programa de Apoio ao Acesso à Habitação (Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de maio, na sua redação atual).

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Justiça
Lisboa, 28 de abril de 2023